# LEI MUNICIPAL Nº 1.395 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Areias, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2023".

**PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, Prefeito Municipal de Areias, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Areias para o exercício financeiro de 2023 que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil reais) do Orçamento Fiscal, sendo R$ 42.222.000,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e dois mil reais) para o Poder Executivo Municipal e R$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais) para o Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS**

| | |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 37.024.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 6.176.000,00 |
| | ========== |
| **TOTAL:** | **43.200.000,00** |

**Art. 3º** - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

| | |
|---|---|
| 01 - Legislativa | 978.000,00 |
| 04 - Administração | 4.546.200,00 |
| 06 – Segurança Pública | 170.000,00 |
| 08 - Assistência Social | 1.202.000,00 |
| 10 - Saúde | 6.453.000,00 |
| 12 - Educação | 10.150.100,00 |
| 13 - Cultura | 414.000,00 |
| 15 - Urbanismo | 6.758.700,00 |
| 17 – Saneamento | 6.056.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | 107.500,00 |
| 20 - Agricultura | 1.454.500,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | 804.000,00 |
| 26 - Transporte | 1.092.500,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 1.531.500,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 1.162.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 320.000,00 |
| | ========== |

| | |
|---|---|
| **TOTAL:** | **43.200.000,00** |

## III- POR SUBFUNÇÕES

| | |
|---|---|
| 031 - Ação Legislativa | 978.000,00 |
| 122 - Administração Geral | 3.703.000,00 |
| 123 - Administração Financeira | 843.200,00 |
| 181 - Policiamento | 50.000,00 |
| 182 – Defesa Civil | 20.000,00 |
| 183- Informação e Inteligência | 100.000,00 |
| 241 – Assistência ao Idoso | 5.000,00 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 177.000,00 |
| 244 - Assistência Comunitária | 1.020.000,00 |
| 301 - Atenção Básica | 6.273.000,00 |
| 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 100.000,00 |
| 304 - Vigilância Sanitária | 60.000,00 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | 20.000,00 |
| 361 - Ensino Fundamental | 7.694.000,00 |
| 362 - Ensino Médio | 751.000,00 |
| 363 – Ensino Profissional | 1.000,00 |
| 364 –Ensino Superior | 112.000,00 |
| 365 - Educação Infantil | 1.592.100,00 |
| 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 2.000,00 |
| 392 - Difusão Cultural | 412.000,00 |
| 451 - Infraestrutura Urbana | 6.758.500,00 |
| 452 – Serviços Urbanos | 200,00 |
| 512 – Saneamento Básico Urbano | 6.056.000,00 |
| 541 – Preservação e Conservação Ambiental | 107.500,00 |
| 604 – Defesa Sanitária Animal | 2.500,00 |
| 605 - Abastecimento | 1.452.000,00 |
| 695 - Turismo | 804.000,00 |
| 782 - Transporte Rodoviário | 1.092.500,00 |
| 812 - Desporto Comunitário | 331.500,00 |
| 813 - Lazer | 1.200.000,00 |
| 846 – Outros Encargos Especiais | 1.162.000,00 |
| 999 - Reserva de Contingência | 320.000,00 |
| **TOTAL** | **43.200.000,00** |

## IV - POR PROGRAMAS

| | |
|---|---|
| 1 - PROCESSO LEGISLATIVO | 978.000,00 |
| 2 – GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 3.393.000,00 |
| 3 – GESTÃO E CONTROLE DAS FINANÇAS PÚBLICAS | 843.200,00 |
| 4 – COORDENAÇÃO E GESTÃO DE GOVERNO | 330.000,00 |
| 5 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | 8.055.100,00 |
| 6 – PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE | 6.453.000,00 |
| 7 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.202.000,00 |
| 8 – AÇÕES DE INFRAESTRUTURA DO S.E.R.M. | 1.092.500,00 |
| 9 - DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA | 6.758.700,00 |
| 10 – DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL | 1.452.000,00 |
| 11 – PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER | 2.749.500,00 |
| 13 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 320.000,00 |

| | |
|---|---|
| 14 - ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS | 1.162.000,00 |
| 15 – SUPORTE COMPLEMENTAR À EDUCAÇÃO | 2.095.000,00 |
| 16 – ABASTECIMENTO E SANEAMENTO BÁSICO | 6.056.000,00 |
| 17 – CONTROLE DA SAÚDE ANIMAL | 2.500,00 |
| 18 – SEGURANÇA PÚBLICA | 150.000,00 |
| **TOTAL** | **43.200.000,00** |

**V – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

| | |
|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **31.504.900,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.092.100,00 |
| JUROS E ENCRGOS DA DÍVIDA | 1.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.411.800,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **11.375.100,00** |
| INVESTIMENTOS | 11.175.100,00 |
| AMORTIZACÃO DA DÍVIDA | 200.000,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **320.000,00** |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 320.000,00 |
| **TOTAL** | **43.200.000,00** |

**VI – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

| | |
|---|---|
| 01.00 – PODER LEGISLATIVO | 978.000,00 |
| 01.00 – GABINETE DO PREFEITO | 380.000,00 |
| 02.00 – SECRET MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | 3.393.000,00 |
| 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 10.150.100,00 |
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 6.453.000,00 |
| 07.00 – SECRET MUNIC DE TRANSPORTES SERV E TRÂNSITO | 1.092.500,00 |
| 08.00 – SECRET MUNIC OBRAS PLANEJAMENTO E SANEAMENTO | 12.814.700,00 |
| 09.00 – SECRET MUNIC AGRICULT PECUÁRIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE | 1.454.500,00 |
| 10.00 - SECRET MUNIC CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO | 1.218.000,00 |
| 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 2.325.200,00 |
| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.202.000,00 |
| 13.00 - SECRET MUNIC ESPORTE LAZER E EVENTOS | 1.531.500,00 |
| 14.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA | 100.000,00 |
| 15.00 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | 107.500,00 |
| **TOTAL** | **43.200.000,00** |

**Art. 4º** - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS para o exercício de 2023, será de R$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 01 - Legislativa | 978.000,00 |
| **TOTAL** | **978.000,00** |

§ 2º - A Despesa da entidade Câmara Municipal de Areias será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

| | |
|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **908.000,00** |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 772.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 195.000,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **11.000,00** |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS | 11.000,00 |
| **TOTAL** | **978.000,00** |

**Art. 5º** - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para obtenção de resultado primário.

**§ 1º** - Os recursos que, em decorrência de veto ou emenda ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados para abertura de créditos especiais ou suplementares, mediante prévia autorização Legislativa.

**§ 2º** - Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no Orçamento.

**Art. 6º** - Nos termos da legislação vigente, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

II – Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite do Superávit Financeiro do exercício anterior, se houver;

III – Realizar o intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, com lastro no art. 43, § 1º, III, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**IV** - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de Convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio, os programados por esta lei e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e lei específica para assinatura do convênio e abertura do crédito correspondente.

**V** - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**Parágrafo Único** - Não onerarão os limites de Créditos Adicionais os abertos nas formas dos itens I, II, III e IV retro, e os destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal, Serviços da Dívida Pública, débitos constantes de Precatórios Judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 7º** - Nos termos da Lei Complementar 101/2000, não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo.

**Art. 8º** - Ficam convalidadas as alterações dos programas, indicadores, metas e ações realizadas no Plano Plurianual - PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO utilizadas para a elaboração da presente peça orçamentária.

**Art. 9º** - A presente Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 13 de dezembro de 2022.

**PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**
**Prefeito Municipal**

Publicado por editais no átrio do Poder Público Municipal, na data supra.

**José Aroldo Gonçalves Pimentel**
**Chefe de Cadastro e Tributação**